

Prevê a Comissão adoptar novas medidas de ajuda às empresas comunitárias do sector para enfrentar estes custos?

Poderia a Comissão indicar as medidas já adoptadas ou que tenciona adoptar para a restauração de depósitos de resíduos e para um melhor aproveitamento dos resíduos no quadro da indústria da ardósia comunitária?

(98/C 196/74)

PERGUNTA ESCRITA E-4007/97

apresentada por Daniel Varela Suanzes-Carpegna (PPE) à Comissão

(14 de Janeiro de 1998)

Objecto: Campanha de promoção da ardósia europeia

O nível de promoção da ardósia europeia é, em geral, muito baixo. O prestígio do produto advém-lhe da sua tradição e dos seus resultados incomparáveis enquanto material de cobertura. No entanto, nos países tradicionalmente não consumidores, a ardósia é um dos materiais de construção mais desconhecidos, a ponto de muitos arquitectos e construtores desconhecerem as suas características técnicas, os métodos de colocação, a sua duração e funcionalidade, tendo-se generalizado a ideia de que a ardósia é um produto caro e reservado exclusivamente para edifícios históricos ou construções de luxo. Não existe igualmente uma imagem da ardósia europeia que a diferencie da proveniente de países terceiros nem, de um modo geral, consciência social da importância desta indústria.

Perante estes factos, não considera a Comissão ser necessário que a UE institua medidas de ajuda para promover a ardósia europeia?

Adoptou ou tenciona adoptar a Comissão medidas para promover e divulgar a ardósia europeia?

(98/C 196/75)

PERGUNTA ESCRITA E-4010/97

apresentada por Daniel Varela Suanzes-Carpegna (PPE) à Comissão

(14 de Janeiro de 1998)

Objecto: Normas de qualidade da ardósia comunitária

Não existe actualmente qualquer norma comunitária que regule especificamente os controlos de qualidade da ardósia, tanto da produzida na UE como da importada de países terceiros.

Poderia a Comissão comunicar quais as medidas que adoptou ou pretende adoptar para controlar especificamente, de forma harmonizada, tanto a qualidade da ardósia produzida na UE como a importada de países terceiros?

Resposta comum

**às perguntas escritas E-4006/97, E-4007/97 e E-4010/97
dada pelo Comissário Bangemann em nome da Comissão**

(6 de Fevereiro de 1998)

A Comissão estabeleceu, no seu relatório relativo à implementação das conclusões do Conselho de 18 de Novembro de 1993 relativas à indústria extractiva não energética ⁽¹⁾, que a legislação comunitária, em si mesma, desempenha apenas um papel secundário na problemática dos custos ambientais, em comparação com as iniciativas regulamentares nacionais ou subnacionais. Embora sem excluir o interesse regional do sector e o seu acesso aos fundos estruturais, a Comissão não dispõe, no entanto, de instrumentos financeiros para compensar esses custos.

A Comissão também não dispõe de meios directos de promoção dos produtos do sector das ardósias e considera que se trata de uma tarefa de importância primordial para as associações profissionais. A Comissão salienta, todavia, que as acções de formação profissional, comuns a outros sectores da construção, ou de investigação, podem contribuir para esse objectivo.